

Proc. 17.194/40

(30-136/41)

ES/EV

1941

Nega-se autorização para demissão de empregado, com mais de dez anos de serviço, acusado de haver abandonado o serviço, atendendo a que o mesmo empregado provou que a sua ausência se deu por motivo de doença.

VISTOS E RELATOS os autos do inquérito administrativo que a Companhia Docas de Santos instaurou para apurar a falta grave de - abandono do cargo, - sem causa justificada - de que é acusado o seu empregado Nicolau Giangiulio:

CONSIDERANDO que o processo embora procedido segundo as "Instruções" de 15 de junho de 1933 baixadas por este Conselho, não provou de modo satisfatório o abandono do emprego;

CONSIDERANDO que é de se acolher a justificativa do molestia capaz de tornar o empregado incompatível com as funções de seus serviços;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquérito administrativo apresentado, por não estar provado o abandono de serviço, devendo o empregado ser reintegrado.

Rio de Janeiro, 18 de março de 1941

a) L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Ozéas Lotta Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos Procurador

Assinado em 13/5/41.

Publicado no Diário Oficial em 23/5/41